



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 03/2019-GP/PMLA, DE 26 DE FEVEREIRO 2019.

Gabinete do Prefeito de Limoeiro do Ajuru (PA), em 26 de fevereiro de 2019.

**DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO
DA COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO
DA ESPÉCIE MAPARÁ NO ÂMBITO DO
MERCADO MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DO AJURU/PA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis, em atenção à Instrução Normativa MPA/MAPA Nº 04 de 30 de Maio de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica limitado em R\$ 12,00 (doze reais) o valor máximo para a comercialização do pescado da espécie Mapará (*Hypophthalmus Edentatus*) e suas subespécies na dependência e toda extensão do Mercado Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, no período de 01 (um) a 15 (quinze) de março de 2019.

Art. 2º - É obrigatória a emissão de "Nota Fiscal do Pescado" quando na venda dos produtos proveniente da atividade de pesca ou aquicultura, como documento hábil de comprovação da sua origem.

Parágrafo único - A nota fiscal deve conter o número de inscrição regular no Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, na respectiva categoria.

Art. 3º - É obrigatória a obediência aos artigos do presente decreto, sob a pena da adoção de medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
GABINETE DO PREFEITO

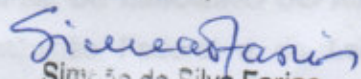
Gabinete do Prefeito de Limoeiro do Ajuru (PA), em 26 de fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO
DA COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO
DA ESPÉCIE MAPANA NO ÂMBITO DO
MERCADO MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DO AJURU (PA) E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.


Carlos Ernesto Nunes da Silva
Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru

Publicada em quadro de aviso afixado, na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru – Estado do Pará.

Responsável:


Simone da Silva Farias
Ass. Especial
Port:049/2017

Em 26/02/19

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 12,00 (doze reais) o valor máximo para a comercialização do pescado da espécie Mapana (*Hypophthalmus Edentatus*) e suas subespécies na dependência e sob a licença do Mercado Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, no período de 01 (um) a 15 (quinze) de março de 2019.

Art. 2º - É obrigatória a emissão de "Nota Fiscal do Pescado" quando na venda dos produtos provenientes de atividade de pesca ou aquicultura, como documento hábil de comprovação de sua origem.

Parágrafo único - A nota fiscal deve conter o número de inscrição regular no Registro Geral de Atividade Pesqueira – RGP, na respectiva categoria.

Art. 3º - É obrigatória a obediência aos artigos do presente decreto, sob a pena de adoção de medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.